



**1º TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI E A EMPRESA HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.002.784/0001-03, com endereço situado na Rua H, 16, Bairro Nino Lessa, CEP 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Henrique Alves Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 2471948 SSP/DF e CPF n.º 040.530.395-50, residente e domiciliada na Rua Jorge Fogaça, nº50, Centro - São Felix do Coribe - BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 011/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 010/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 064/2018, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO a previsão constante do Instrumento Convocatório originário, no Item 15 - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, e em consonância ao esculpido na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93;*

*CONSIDERANDO a prévia solicitação formulada pela Contratada, em observância ao item 15.1, do contrato original, com a demonstração do impacto dos custos.*

*CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;*

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 064/2018 firmado em 01 de março de 2018 cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.º O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor gás - GLP, para manter o equilíbrio econômico-

*CONSIDERANDO*  
*CONSIDERANDO*

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000

restão 2017. 2020

Este documento está disponível em consultas públicas no TCM-BA e assinado digitalmente conforme ICP-BRASIL, MP-2.200-2/2001.



financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de aquisição do fornecedor.

| Item                 | Produto  | Unid. | Quant. | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Aditivado | Valor Unitário atual | Valor total aditivado |
|----------------------|--|-------|--------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|
| 1                    | Carga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo - GLP, material: composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, unidade de fornecimento: carga de botijão com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos. | Unid  | 400    | 60,00                   | 5,00                     | 65,00                | 2.000,00              |
| <b>Total - Geral</b> |  |       |        |                         |                          |                      | <b>2.000,00</b>       |

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O presente termo aditivo valor do contrato do contrato originário fica aditivado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 19 de setembro de 2018.

*Ana Saraiva R. Fogaça*  
Ana Saraiva Rodrigues Fogaça  
Gestora

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi  
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01  
CONTRATANTE

*Henrique Alves Oliveira*  
Henrique Alves Oliveira  
Representante Legal  
HENRIQUE ALVES OLIVEIRA  
CNPJ n.º 11.002.784/0001-03  
CONTRATADO

11.002.784/0001-03  
HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME  
Rua H, nº 16 - Bairro Nino Lessa  
CEP: 47.465-000 - São Félix do Coribe - BA

Testemunhas:

*Jurandir Ramos Brandão*  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF nº 012.326.945-84

*Antônio Carlos Santos de Moura*  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF nº 819.213.735-04

restão 2017. 2020